



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

004

21

DECRETO Nº 1993, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão definitiva dos serviços básicos de infraestrutura do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA**” nesta cidade).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, e,

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1855, de 27 de julho de 2015, este município autorizou senhor **CÉSAR ROBERTO BARATO** e sua mulher **ELENICE FERREIRA MAIA BARATO** a executar os serviços básicos de infraestrutura no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA** de propriedade dos mesmos situado na Marginal da Rua São José, nesta cidade, dentro de um prazo inicial de até 02 (dois) anos:

CONSIDERANDO QUE, por motivos justificados pelos proprietários do referido loteamento em expediente apresentado junto a esta Prefeitura, os mesmos alegaram não ter condições de executar tempestivamente os serviços necessário devidamente projetados e aprovados para o empreendimento;

CONSIDERANDO QUE, os empreendedores apresentaram novo cronograma de execução projetado com adequações julgadas necessárias para o empreendimento, e que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO QUE, o pedido foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com supedâneo no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO AINDA, QUE, os empreendedores apresentaram na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido senhor **CÉSAR ROBERTO BARATO** e sua mulher **ELENICE FERREIRA MAIA BARATO** prorrogação de prazo até o dia 29 de outubro de 2018, a partir de 30 de outubro de 2017, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA**. neste município.

Art. 2º - Fica os empreendedores citados no art. 1º, obrigados a registrar a prorrogação de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometidos a trazer junto a esta municipalidade o referido registro.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

005

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de outubro de 2017

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO